



# Diário Oficial

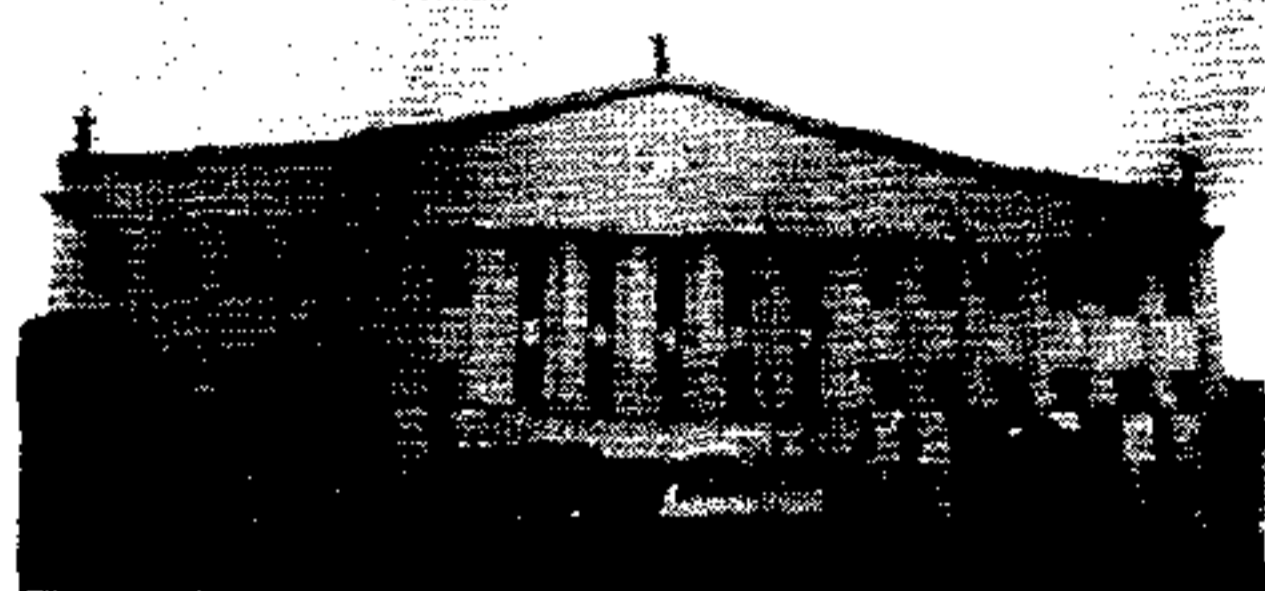
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 118 • São Paulo, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 1996



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 817, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º salário

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O pagamento do 13º salário de que trata o artigo 39, § 2º, combinado com o artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, poderá, de acordo com a disponibilidade do Tesouro do Estado, ser antecipado na forma a ser disciplinada em decreto.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de novembro de 1996.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 41.311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores públicos estaduais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O 13º salário de que trata o artigo 39, § 2º, combinado com o artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 817, de 12 de novembro de 1996, será pago aos servidores públicos do Estado, no exercício de 1996, na seguinte conformidade:

I - no dia 20 de novembro, na forma de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) do valor apurado a título de 13º salário, tendo como base o mês de outubro; e

II - no dia 20 de dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados com base na Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, e o inciso I deste artigo.

Artigo 2º - Sobre os valores de cada parcela recebida a título de 13º salário incidirá o desconto a favor do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O disposto neste decreto aplica-se aos inativos e pensionistas.

### SEÇÃO I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica .....	—	Desenvolvimento Econômico .....	23
Economia e Planejamento .....	4	Esportes e Turismo .....	—
Justiça e Defesa da Cidadania .....	4	Habitação .....	—
Criança, Família		Meio Ambiente .....	23
e Bem-Estar Social .....	4	Procuradoria Geral do Estado .....	26
Emprego e Relações		Transportes Metropolitanos .....	—
do Trabalho .....	4	Recursos Hídricos,	
Segurança Pública .....	4	Saneamento e Obras .....	26
Administração Penitenciária .....	6	Universidade de São Paulo .....	26
Fazenda .....	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento .....	7	Estadual de Campinas .....	27
Educação .....	7	Universidade Estadual Paulista .....	27
Saúde .....	15	Ministério Público .....	28
Energia .....	—	Editais .....	28
Transportes .....	21	Mídia Eletrônica .....	36
Administração e Modernização		Concursos .....	38
do Serviço Público .....	21	Diário dos Municípios .....	45
Cultura .....	23	Partidos Políticos .....	—
		Ministérios e Órgãos Federais .....	48

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Plínio Oswald Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Maria Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Quedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos

12 de novembro de 1996.

### ATOS DO GOVERNADOR

#### PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da primeira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas, na sala dos Conselhos, do primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a primeira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-6-96 com a presença de seus membros, designados por Decreto do Senhor Governador do Estado, de 17-7-96 e publicado no D.O.E., de 18-7-96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. Geraldo Alckmin Filho, como Vice-Presidente o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. André Franco Montoro Filho e como membros os Senhores Dr. Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda, Dr. Antonio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. Emerson Kapaz, Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. David Zylbersztajn, Secretário de Energia, Dr. Márcio Sotelo Felipe, Procurador Geral do Estado e Dr. Ruy Martins Altenfelder Silva, de livre escolha do Governador, bem como na qualidade de convidados Dr. Fernando Carvalho Braga, Assessor Especial de Privatizações da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. Reynaldo Passanezi e Dra. Rosália Bardaro, ambos Assessores Técnicos de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa de Desestatização, o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dando por instaurado o Conselho e passando a seguir a leitura da Ordem do Dia: 1) Instauração do Conselho, 2) Outros Assuntos, sendo que neste quesito contemplou-se os seguintes assuntos: 1) Decreto de Consolidação das Dívidas a que se refere o art. 15, da Lei 9.361/96; 2) Minuta de Estatuto da C.P.A.; 3) Necessidade de regulamentação da Lei; 4) Regimento Interno de funcionamento do Conselho Diretor; 5) Modelo de avaliação econômico-financeira das empresas elétricas, e 5) Minuta de Edital para contratação das empresas de consultoria. Colocando-se, portanto, em discussão o primeiro assunto da pauta, o Senhor Presidente apresentou minuta de Decreto autorizando a Secretaria da Fazenda a adotar as medidas administrativas à consolidação das obrigações de pagamento e de caráter financeiro. Seguiram-se discussões preliminares quanto a minuta de Decreto apresentada. Uma vez consensado que o assunto merece atenção e cuidado especial, decidido ficou que a minuta voltará a ser reavaliada na próxima reunião do Conselho. Colocou o Senhor Presidente em discussão a minuta de Estatuto da Companhia Paulista de Ativos - C.P.A., ocasião em que foi entregue aos presentes a minuta elaborada pela Secretaria da Fazenda.

Isto posto, por unanimidade de seus membros, entendeu o Conselho Diretor nesta oportunidade reunido, que o assunto poderia ser tratado na próxima reunião, após o exame do mesmo pelos presentes. Quanto ao terceiro assunto da pauta, vale dizer, a regulamentação da Lei 9.361/96, tomou a palavra o Dr. Fernando Carvalho Braga informando que segundo entendimento preliminar da A.T.L. poucos são os dispositivos a requerer regulamentação. Retomando a palavra, o Sr. Presidente do Conselho, colocou à disposição dos presentes a minuta do Regimento Interno de funcionamento do Conselho Diretor, elaborado pela Secretaria de Economia e Planejamento, para análise, por parte de seus membros, sendo certo que na reunião futura o assunto deverá voltar à mesa para discussão. No que tange à sistemática de contratação de consultores especializados em avaliação econômico-financeira, comprometeu-se o Secretário de Energia a encaminhar aos membros do Conselho Diretor quadro sinótico dos ensaios já elaborados pela Pasta. Quanto as minutas de edital para contratação de empresas de consultoria, informa o Senhor Secretário de Energia que este assunto é parte integrante dos ensaios que estão sendo elaborados pela Secretaria de Energia. Por unanimidade de todos os membros que integram o Conselho Diretor ficou decidido ser oportuno a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato da Ata das Reuniões, bem como a pauta da mesma, objetivando dar maior transparência ao Programa Estadual de Desestatização, ainda,

## ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997

### Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP estará adotando, a partir de 1997, os seguintes procedimentos para a efetivação das assinaturas de Diários Oficiais:

#### 1) PAGAMENTO À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Ordinária.

A fatura terá como data de emissão 31/3/97 e vencimento em 30/4/97.

#### 2) PAGAMENTO PARCELADO

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Global, com cronograma de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando-se as condições acima, evitando-se, com isso, a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA